

PARECER CECE

SEI 118.00257/2024-11
PROCESSO Nº 00114/2024
PLE 4.

Trata-se de projeto de lei de iniciativa parlamentar que denomina Alessandro Brutti a Estação de Tratamento de Esgoto - ETE localizada na Av. A. J. Renner, nº 495, Bairro Farrapos.

Anteriormente submetido ao parecer prévio da Procuradoria da Câmara de Vereadores que apontou conformidade jurídica na proposição, encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça – a qual concedeu parecer favorável para o projeto proposto, seguindo para a Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Juventude o qual sou designado relator.

É o sucinto relatório.

Com base na trajetória de Alessandro Brutti, justifica-se a homenagem como forma de simbolismo e valorização do esforço de trabalho por ele executado, como exemplo de conduta, e do trabalho pelo bem coletivo.

Por razões já expostas o relator compreende que é meritório o projeto que denomina Alessandro Brutti a Estação de Tratamento de Esgoto, e não havendo óbice para a tramitação do Projeto, manifesta-se pela sua APROVAÇÃO.



Documento assinado eletronicamente por **Alexsander Fraga da Silva, Vereador**, em 01/07/2024, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0757070** e o código CRC **4FC038A2**.

FOLHA DE VOTAÇÃO

Votação referente ao parecer da **Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Juventude (CECE)** contido no doc 0757070.

Observação:

A mera assinatura do presente documento, sem a indicação de orientação do voto (SIM, NÃO ou ABSTENÇÃO), será desconsiderada para todos os efeitos.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Rodrigo Bernardi, Vereador(a), voto SIM**, em 02/07/2024, às 14:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Hennig Pimentel, Vereador(a), voto SIM**, em 02/07/2024, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Hamilton Sossmeier, Vereador(a), voto SIM**, em 03/07/2024, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Jonas Tarcísio Reis, Vereador(a), voto SIM**, em 04/07/2024, às 10:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0757200** e o código CRC **A316DB5C**.

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4342 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 144/24 - CECE** contido no doc 0757070 (SEI nº 118.00257/2024-11 - Proc. nº 0114/24 - PLE 004/24), de autoria do vereador Prof. Alex Fraga, foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota, com votação encerrada em **05 de julho de 2024**, tendo obtido **05** votos SIM, **00** voto NÃO e **00** ABSTENÇÃO, conforme Folha de Votação CECE 0757200.

CONCLUSÃO DO PARECER: Pela **aprovação** do Projeto.



Documento assinado eletronicamente por **Tatiane da Silva Santos Lucas, Assistente Legislativo**, em 05/07/2024, às 05:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0758491** e o código CRC **A072D525**.